



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

260  
M

DECRETO Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provisão em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

463  
M

PORTARIA Nº 089/2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 384/2021;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento de Gestor do Programa Bolsa Família do Município de Itinga do Maranhão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social o Senhor **ELTON DE PAULA CUNHA**, a partir da presente data.

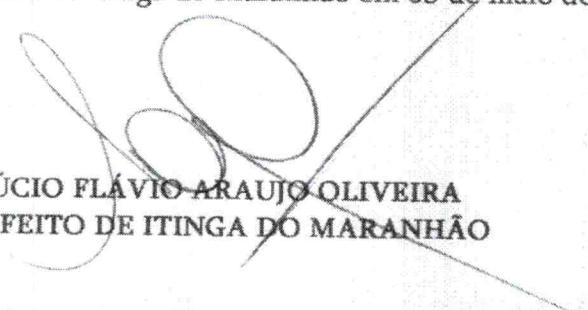
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de maio de 2023.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

**Art. 1º - EXONERAR** do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) Financeiro e Orçamentário da Assistência Social, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, o Senhor **ELTON DE PAULA CUNHA**, a partir da presente data.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 02 de maio de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 0f64a5f08865a49fb2a83b69fb6515a8*

**PORTARIA Nº 087/2023**

**PORTARIA Nº 087/2023**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) Financeiro e Orçamentário da Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora **RANIERI LAU BRITO**, a partir da presente data.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 03 de maio de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: b2a57fa5939b10c502d4f9b2672d4517*

**PORTARIA Nº 088/2023**

**PORTARIA Nº 088/2023**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Coordenação da Seção de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Departamento de Cotações e Contratos, da Secretaria Municipal de Finanças, a Senhora **TATIANE RIBEIRO ARAGÃO**, a partir da presente data.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 03 de maio de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: b642bca10e6faef7f28b0d16d1f008b7*

**PORTARIA Nº 089/2023**

**PORTARIA Nº 089/2023**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 384/2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento de Gestor do Programa Bolsa Família do Município de Itinga do Maranhão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social o Senhor **ELTON DE PAULA CUNHA**, a partir da presente data.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de maio de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: a31b220551ea8d8e54147f7e1458dbe6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 - SRP**

**Processo Administrativo nº 060303/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 28/03/2023**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060303/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sra<sup>ª</sup> **Rosane da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, **Rodrigo da Silva Santos**, Secretário Municipal de Administração, **Eder Amador Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, **Jahnaellen Rêgo Macêdo**, Secretarias Municipais de Assistência Social, responsáveis pelo Registros de Preços das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração, denominada: **ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023** e o Senhor: **Christoffy Francisco Abreu Silva** portadora do CPF: 726.820.603-82, representante da empresa: **PROCESSUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº **40.150.731/0001-38**, localizada na Rua Coronel João Sena nº. 459, bairro Centro, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

À

**J. DOS S. FERREIRA E CIA**

JAISA DOS SANTOS FERREIRA

Senhor Fornecedor, sirvo-me do presente para consultar Vossa Senhoria do Interesse a continuação do contrato referente ao Contrato nº41/2023 no período de 02/01/2025 até 31/12/2025, do Pregão eletrônico nº 45/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços funerários para suprir as necessidades da secretaria municipal de assistência social da prefeitura municipal de Itinga do Maranhão -MA.

Conforme os quantitativos e itens do contrato Nº 41/2023 no valor de **R\$131.600,00.**

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação.

Itinga do Maranhão/MA, 14 de dezembro de 2024.

*Mayara dos Santos Martins*

**Mayara dos Santos Martins**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Ofício nº. 001/2024

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Sr.ª MAYARA DOS SANTOS MARTINS**

Ref.  
**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**MEMORIAL UNIAO LTDA**, com sede na cidade de Itinga do Maranhão/MA, à Avenida Presidente Médici, nº. 168, Bairro: Jardim Planalto, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, inscrita no **CNPJ nº. 26.343.312/0001-91**, neste ato representada por sua sócia administradora a Sr.ª **JAISA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. **0284608720046 SSP/MA** e do CPF/MF nº. **025.392.273-92**, nos termos de seus atos constitutivos pela representante legal firmada abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à contratação de serviços fúnebres - traslado em viatura adequada, em rodovias pavimentadas e não pavimentadas, visando atender demanda Secretaria Municipal de Assistência Social, contrato nº. **41/2023**, do pregão eletrônico nº. **45/2022**.

Certos de ser atendido no que aqui solicitamos, valho-me desta oportunidade para reiterar votos de elevada estima e reais consideração.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão/MA, 14 de dezembro de 2024.

---

**MEMORIAL UNIAO LTDA**  
**JAISA DOS SANTOS FERREIRA**  
**CNH: 04372495920 DETRAN/MA**  
**CPF: 025.392.273-92**



## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato nº:** 41/2023

**Contratada:** J. DOS S. FERREIRA E CIA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

**Exma. Sra. MAYARA DOS SANTOS MARTINS**

**Secretária Municipal de Assistência**

O Contrato nº 41/2023, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itinga do Maranhão-MA.

Ocorre que o Contrato 41/2023, tem seu prazo de validade até o dia 31 de dezembro de 2024, com isso, venho através deste, pedir um 2º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de serviços funerários, no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 468  
Rub.: 4

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2024.

---

**ELTON DE PAULA CUNHA**  
**GESTOR PBF**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

469  
M

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2024.

Ao Ilmo. Sr.  
Dr. Leonardo Monroe  
Nesta

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

**PREGÃO: 045/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ADITIVO DE PRAZO – PERÍODO 01/01/2025 a 31/12/2025**

**Contrato** nº 41/2023

**Contratada:** J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA

**VALOR:** R\$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais).

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

*Mayara dos Santos Martins*

**MAYARA DOS SANTOS MARTINS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 903

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0125.2044.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

473  
M

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 918

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0125.2080.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

272  
M

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 944

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0125.2083.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

473  
M

Relatório Fiscal Contrato nº 41/2023

Itinga do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Contratado(a): J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA

CNPJ/MF: 26.343.312/0001-91

CPF/MF: 025.392.273-92

Resp. Legal.: JAISA DOS SANTOS FERREIRA

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome: ELTON DE PAULA CUNHA

Cargo: GESTOR PBF

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Período fiscalizado: de 01/01/2024 a 15/12/2024.

LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

OCORRENCIA: \_\_\_\_\_

ATOS SOLUÇÃO: \_\_\_\_\_





Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado		X
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

475  
M

Observações sobre as ocorrências: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

( ) Não ( ) Sim – Motivação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data da notificação se ocorrida \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO**

( ) Não ( ) Sim – Motivação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

476  
M

( ) Suspensão ( ) Paralisação – Motivação: \_\_\_\_\_

Fundamento legal e contratual: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Retomada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE RESCISÃO**

( ) Amigável ( ) Unilateral ( ) Judicial – Motivação: \_\_\_\_\_

Fundamento legal e contratual: \_\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

( ) Acréscimos quantitativos ( ) Acréscimos qualitativos ( ) Supressões

Descrição: \_\_\_\_\_

Percentual em relação ao valor do contrato: \_\_\_\_\_%

Fundamento de fato e de direito: \_\_\_\_\_

Aditamento n° \_\_\_\_\_

Data da alteração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES**

( ) Reajuste ( ) Correção – Motivação: \_\_\_\_\_

Fundamento de fato de direito: \_\_\_\_\_

Aditamento/Apostilamento n° \_\_\_\_\_

Data da alteração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**OUTRAS OCORRÊNCIAS**

477  
M

**CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

( ) Recebimento provisório ( ) Recebimento definitivo – Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Considerações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Itinga do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2024.

Ciente do contratado(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do fiscal

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

478  
M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEMORIAL UNIAO LTDA**  
**CNPJ: 26.343.312/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:22 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **93DB.4701.11A0.2F58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



279  
480  
M

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 503552/24

**Data da**

09/12/2024 11:23:38

**Inscrição Estadual:** 125064942

**CPF/CNPJ:** 26343312000191

**Razão Social:** MEMORIAL UNIAO LTDA

**Endereço:** AVE PRESIDENTE MEDICI, 168 CEP: 65939000 - JARDIM PLANALTO

**Telefone:** (99)91216565

**Município:** ITINGA DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/12/2024 11:23:38



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

480  
M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 103415/24

**Data da**

09/12/2024 11:24:09

**Inscrição Estadual:** 125064942

**CPF/CNPJ:** 26343312000191

**Razão Social:** MEMORIAL UNIAO LTDA

**Endereço:** AVE PRESIDENTE MEDICI, 168 CEP: 65939000 - JARDIM PLANALTO

**Telefone:** (99)91216565

**Município:** ITINGA DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/12/2024 11:24:09

487  
M

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 26.343.312/0001-91  
**Razão Social:** MEMORIAL UNIAO LTDA  
**Endereço:** - AV PRESIDENTE MEDICI 168 / - / ITINGA DO MARANHAO / MA / 65939-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

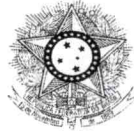
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2024 a 19/12/2024

**Certificação Número:** 2024112003104526881390

Informação obtida em 20/11/2024 10:50:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO2182  
M**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEMORIAL UNIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.343.312/0001-91

Certidão nº: 84915127/2024

Expedição: 09/12/2024, às 11:22:46

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEMORIAL UNIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.343.312/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

483  
M

**Assunto:** Aditivo de Prazo

**Contrato** nº 41/2023

**Contratada:** J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Considerando a justificativa apresentada pela Sr. **ELTON DE PAULA CUNHA – GESTOR PBF**, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 41/2023, da empresa J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 26.343.312/0001-91, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 15 de dezembro 2024.

*Mayara dos Santos Martins*

**MAYARA DOS SANTOS MARTINS**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL	484
Nº Folhas:	4
Rub.:	

2ª MINUTA DE TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sra. **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**.

**CONTRATADA: J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.343.312/0001-91, localizada na Av. Presidente Médice nº 168, Jardim Planalto, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, representada pela Sr.<sup>a</sup> **JAISA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 0284608720046 SESP/MA e do CPF nº 025.392.273-92.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 41/2023, instruído no Processo Administrativo nº 09.005/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
O prazo de vigência do contrato nº 41/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 485  
Rub.: 4

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em \_\_\_ de dezembro de 2024.*

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**

**MAYARA DOS SANTOS MARTINS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA**

**J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA**

Representante

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

À

**A. F. DE MACENA MORAES**

ANTONIO FRANCISCO DE MACENA MORAES

Senhor Fornecedor, sirvo-me do presente para consultar Vossa Senhoria do Interesse a continuação do contrato referente ao Contrato nº42/2023 no período de 02/01/2025 até 31/12/2025, do Pregão eletrônico nº 45/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços funerários para suprir as necessidades da secretaria municipal de assistência social da prefeitura municipal de Itinga do Maranhão -MA.

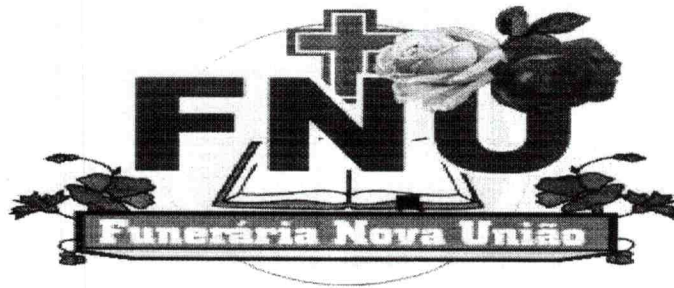
Conforme os quantitativos e itens do contrato Nº 42/2023 no valor de **R\$173.397,00.**

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação.

Itinga do Maranhão/MA, 14 de dezembro de 2024.

*Mayara dos Santos Martins*

**Mayara dos Santos Martins**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



487  
M

Itinga do Maranhão/MA, 14 de dezembro de 2024.

Ofício nº. 001/2024

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Sr.<sup>a</sup> MAYARA DOS SANTOS MARTINS**

Ref.  
**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**A. F. DE MACENA MORAES**, com sede na cidade de Itinga do Maranhão/MA, à Avenida João Vieira, nº. 777, Bairro: Vila Emanuela, inscrita no **CNPJ nº. 03.953.580/0001-20**, neste ato representada por seu titular o Sr. **ANTONIO FRANCISCO DE MACENA MORAES**, portador da cédula de identidade de **nº. 49604695-0 SSP/MA** e do CPF/MF **nº. 766.525.303-25**, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, visando atender demanda Secretaria Municipal de Assistência Social, contrato nº. **42/2023**, do pregão eletrônico nº. **0045/2022**.

Certos de ser atendido no que aqui solicitamos, valho-me desta oportunidade para reiterar votos de elevada estima e reais consideração.

Atenciosamente,

*Antonio Francisco de Macena Moraes*

**A. F. DE MACENA MORAES**  
**ANTÔNIO FRANCISCO DE MACENA MORAES**  
CPF/MF: 766.525.303-25  
(Titular)



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 488  
Rub.: M

## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato nº:** 42/2023

**Contratada:** A. F. DE MACENA MORAES

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

**Exma. Sra. MAYARA DOS SANTOS MARTINS**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

O Contrato nº 42/2023, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços Funerários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itinga do Maranhão-MA.

Ocorre que o Contrato 42/2023, que tem seu prazo de validade até o dia 31 de dezembro de 2024, com isso, venho através deste, pedir um 2º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de serviços funerários no Município de Itinga do Maranhão/MA inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 489  
Rub.: 4

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2024.

---

**ELTON DE PAULA CUNHA**  
**GESTOR PBF**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

290  
M

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2024.

Ao Ilmo. Sr.  
Dr. Leonardo Monroe  
Nesta

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

**PREGÃO: 045/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ADITIVO DE PRAZO – PERÍODO 01/01/2025 a 31/12/2025**

**Contrato nº: 42/2023**

**Contratada: A. F. DE MACENA MORAES**

**VALOR: R\$ 173.397,00** (cento e setenta e três mil e trezentos e noventa e sete reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

*Mayara dos Santos Martins*

**MAYARA DOS SANTOS MARTINS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA DE ITINGA**

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 15/12/2024

491  
M

Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 903

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0125.2044.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

492  
M

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 918

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0125.2080.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

493  
M

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 944

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0125.2083.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

492  
M

Relatório Fiscal Contrato nº 42/2023

Itinga do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> <b>RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>
<b>DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)</b>
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024  Contratado(a): A. F. DE MACENA MORAES CNPJ/MF: 03.953.5 80/0001-20 CPF/MF: 766.525.303-25 Resp. Legal.: ANTONIO FRANCISCO DE MACENA MORAES
<b>DADOS DO FISCAL DESIGNADO</b>
Nome: ELTON DE PAULA CUNHA Cargo: GESTOR PBF Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>DADOS DA FISCALIZAÇÃO</b>

Período fiscalizado: de 01/01/2024 a 15/12/2024.

<b>LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS</b>
DATA: ___/___/___
OCORRENCIA: _____
ATOS SOLUÇÃO: _____



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

495  
4

DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

496  
M

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado		X
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

( ) Não ( ) Sim – Motivação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data da notificação se ocorrida \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO**

( ) Não ( ) Sim – Motivação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

( ) Suspensão ( ) Paralisação – Motivação: \_\_\_\_\_

Fundamento legal e contratual: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Retomada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2497  
M

**NECESSIDADE DE RESCISÃO**

( ) Amigável ( ) Unilateral ( ) Judicial – Motivação: \_\_\_\_\_

Fundamento legal e contratual: \_\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

( ) Acréscimos quantitativos ( ) Acréscimos qualitativos ( ) Supressões

Descrição: \_\_\_\_\_

Percentual em relação ao valor do contrato: \_\_\_\_\_%

Fundamento de fato e de direito: \_\_\_\_\_

Aditamento nº \_\_\_\_\_

Data da alteração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES**

( ) Reajuste ( ) Correção – Motivação: \_\_\_\_\_

Fundamento de fato de direito: \_\_\_\_\_

Aditamento/Apostilamento nº \_\_\_\_\_

Data da alteração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**OUTRAS OCORRÊNCIAS**

2198  
M

**CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

( ) Recebimento provisório ( ) Recebimento definitivo – Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Considerações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Itinga do Maranhão/MA , 15 de Dezembro de 2024.

Ciente do contratado(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

Assinatura e Carimbo do fiscal

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

499  
M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. F. DE MACENA MORAES**  
CNPJ: **03.953.580/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:26:37 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **B538.0D1E.9C79.2B80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

500  
M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 103422/24

**Data da**

09/12/2024 11:29:13

**Inscrição Estadual:** 121777847

**CPF/CNPJ:** 03953580000120

**Razão Social:** A F DE MACENA MORAES ME

**Endereço:** AVE JÓAO VIEIRA, 777 CEP: 65939000 - VILA EMANUELA

**Telefone:** (99)35314194

**Município:** ITINGA DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/12/2024 11:29:13



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

503  
M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 503572/24

**Data da**

09/12/2024 11:28:40

**Inscrição Estadual:** 121777847

**CPF/CNPJ:** 03953580000120

**Razão Social:** A F DE MACENA MORAES ME

**Endereço:** AVE JÓAO VIEIRA, 777 CEP: 65939000 - VILA EMANUELA

**Telefone:** (99)35314194

**Município:** ITINGA DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/12/2024 11:28:40

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO502  
M**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. F. DE MACENA MORAES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.953.580/0001-20

Certidão n°: 84916922/2024

Expedição: 09/12/2024, às 11:27:48

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. F. DE MACENA MORAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.953.580/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

503  
M



**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 03.953.580/0001-20  
**Razão Social:** A F DE MACENA MORAES  
**Endereço:** AV JOAO VIERA 777 / VILA EMANUELA / ITINGA DO MARANHÃO / MA / 65939-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2024 a 30/12/2024

**Certificação Número:** 2024120102001274235272

Informação obtida em 01/12/2024 10:48:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

504  
M

**Assunto:** Aditivo de Prazo

**Contrato** nº 41/2023

**Contratada:** J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Considerando a justificativa apresentada pela Sr. **ELTON DE PAULA CUNHA – GESTOR PBF**, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 41/2023, da empresa J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 26.343.312/0001-91, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 15 de dezembro 2024.

**MAYARA DOS SANTOS MARTINS**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA**



2ª MINUTA DE TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA A. F. DE MACENA MORAES, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sra. **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**.

**CONTRATADA: A. F. DE MACENA MORAES**, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.953.580/0001-20, localizada na Av. João Vieira nº 777, Vila Emanuela, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, representada pelo Sr. ANTONIO FRANCISCO DE MACENA MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 766.525.303-25.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 42/2023, instruído no Processo Administrativo nº 09.005/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
O prazo de vigência do contrato nº 42/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 506  
Rub.: M

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em \_\_\_ de dezembro de 2024.*

---

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**

**MAYARA DOS SANTOS MARTINS**

Secretária Municipal de Assistência Social

---

**CONTRATADA**

**A. F. DE MACENA MORAES**  
Representante

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

---

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

507  
M

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2024.

À Ilma. Sr.<sup>a</sup>

Dra. Hellayne Damaris

Assessora Jurídico do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

**1- DO OBJETO:** Aditivos de Prazo Contratos n° 41/2023 e 42/2023.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

  
**MAYARA DOS SANTOS MARTINS**  
Secretário Municipal de Assistência Social



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**Parecer Jurídico nº 193/2024.**

**Processo Recebido em 15/12/2024**

**Assunto:** Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contratos nº 41/2023 e 42/2023).

**Referência:** Processo Administrativo n.º 09.005/2022 (Pregão eletrônico nº 045/2022).

**Contratados:** J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA e A. F. DE MACENA MORAES

**Interessados:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão/MA.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itinga do Maranhão/MA.

**EMENTA:** Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

## I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 2º termo aditivo oriundo dos Contratos Administrativos nº 41/2023 e 42/2023, que estão findando em 31 de dezembro de 2024, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

509  
M

o prazo até a data de 31 de dezembro de 2025, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itinga do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão/MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 507 (quinhentos e sete) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício para a empresa J. DOS S. FERREIRA E CIA, acerca do interesse da continuação do contrato;
- b) Resposta da empresa J. DOS S. FERREIRA E CIA, manifestando interesse da continuação do contrato;
- c) Termo de Justificativa devidamente assinada pelo Gestor PBF;
- d) Ofício emitido pela Secretária municipal de Assistência Social, solicitando informações das dotações orçamentárias a serem utilizadas;
- e) Informação de dotação orçamentária



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

510  
M

pelo Chefe da Divisão de Contabilidade;

f) Relatório fiscal do contrato pela Secretaria de Assistência Social de Itinga do Maranhão;

g) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa J. DOS S. FERREIRA E CIA;

h) Ofício para a empresa A. F. DE MACENA MORAES, acerca do interesse da continuação do contrato;

i) Resposta da empresa A. F. DE MACENA MORAES, manifestando interesse da continuação do contrato;

j) Termo de Justificativa devidamente assinada pelo Gestor PBF;

k) Ofício emitido pela Secretária municipal de Assistência Social,



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

511  
M

solicitando informações das dotações orçamentárias a serem utilizadas;

- l) Informação de dotação orçamentária pelo Chefe da Divisão de Contabilidade;
- m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa A. F. DE MACENA MORAES;
- n) Termo de autorização da Secretária Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão/MA permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- o) Minuta do 2º Termo Aditivo aos Contratos nº 41/2023 e 42/2023.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.



5/2  
M

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### II.1 – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

513  
M

prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

5124  
M

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

515  
H

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quarta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

516  
M

II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 2º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

**III - CONCLUSÃO**

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itinga do Maranhão/MA, **é legal a**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

formalização do 2º Termo aditivo de Prazo de vigência aos Contratos nº 41/2023 e 42/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão/MA, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 10 (dez) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de dezembro de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527

517  
M



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2024.

518  
M

Ao Ilmo Sr.

Dr. Daniel Alves

Controlador Geral

Senhor Controlador,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato nº 41/2023**

**Contratada: J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA**

**Contrato nº 42/2023**

**Contratada: A. F. DE MACENA MORAES**

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**MAYARA DOS SANTOS MARTINS**

**Secretário Municipal de Assistência Social**



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Parecer:** 094/2024 - CGM

<b>Processo Administrativo:</b>	09.005/2022
<b>Processo Licitatório:</b>	Pregão Eletrônico nº 045/2022
<b>Origem:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Objeto:</b>	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços funerários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itinga do Maranhão – MA.

**EVOCA: Análise do 2º Termo aditivo de prorrogação de prazo contratual, sobre os contratos de nº 041/2023, firmado com a empresa J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA e 042/2023, firmado com a empresa A. F. DE MACENA MORAES.**

**RELATÓRIO**

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Tratam os autos de processo de Aditivo de prorrogação de prazo contratual, sobre os contratos nº 041/2023 E 042/2023, referente à Pregão Eletrônico nº 045/2022, contratação de empresa especializada em serviços funerários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itinga do Maranhão – MA.

- a) Processo integral de Pregão Eletrônico nº 045/2022, bem como os contratos em questão, seguidos de seu 1º termo aditivo e suas publicações, presente nas folhas. (fls. 01 a 461);



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

- b) Decreto de nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social & Decreto de nomeação para cargo de provimento de Gestor do Programa Bolsa Família do município de Itinga do Maranhão/Ma. (fls. 462 a 464);
- c) Da Consulta de interesse na prorrogação de prazo contratual á empresa contratada – J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA. (fl. 465);
- d) Da resposta de concordância no procedimento de prorrogação de prazo contratual. (fl. 466);
- e) Justificativa apresentada pelo Gestor do Programa Bolsa Família, para o 2º termo aditivo de prorrogação de prazo dos contratos 041/2023. (fls. 467 e 468);
- f) Do ofício de solicitação de certidão orçamentária para o pretendido. (fl. 469);
- g) Da disponibilidade orçamentária/financeira. (fls. 470 a 472);
- h) Do Relatório de Fiscal de Contrato, referente ao contrato nº 041/2023. (fls. 473 a 477);
- i) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 478 a 482);
- j) Termo de Autorização de Aditamento para o contrato nº 041/2023. (fl. 483);
- k) Da Minuta do 2º Termo Aditivo - contrato nº 041/2023. (fls. 484 e 485);
- l) Da Consulta de interesse na prorrogação de prazo contratual á empresa contratada – A. F. DE MACENA MORAES. (fl. 486);
- m) Da resposta de concordância no procedimento de prorrogação de prazo contratual. (fl. 487);
- n) Justificativa apresentada pelo Gestor do Programa Bolsa Família, para o 2º termo aditivo de prorrogação de prazo dos contratos 042/2023. (fls. 488 e 489);
- o) Do ofício de solicitação de certidão orçamentária para o pretendido. (fl. 490);
- p) Da disponibilidade orçamentária/financeira. (fls. 491 a 493);
- q) Do Relatório de Fiscal de Contrato, referente ao contrato nº 042/2023. (fls. 494 a 498);
- r) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 499 a 503);
- s) Termo de Autorização de Aditamento, para o contrato nº 042/2023. (fl. 504);
- t) Da Minuta do 2º Termo Aditivo - contrato nº 042/2023. (fls. 505 e 506);
- u) Da Solicitação da Ordenadora de Despesa, requerendo análise e emissão de parecer jurídico, referente ao 2º termo aditivo sobre prorrogação de vigência contratual, aos contratos nº 041/2023 e 042/2023. (fl. 507);



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

- v) Do Parecer Jurídico de nº 193/2024, composto por 10 (dez) laudas, favorável á formalização, para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. (fls. 508 a 517);
- w) Da Solicitação da Ordenadora de Despesa, requerendo análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 518).

Foi informado na minuta do 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual dos contratos supramencionados; ficando prorrogado o prazo com vigência de 01 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025.

### **CONCLUSÃO**

Após análise detalhada do processo de aditivo de prorrogação de prazo contratual, verificou-se que foram cumpridos todos os requisitos legais e administrativos necessários, conforme prevê a Lei nº 8.666/93. Observa-se que o pedido de prorrogação é justificado pelas razões apresentadas, estando alinhado ao interesse público e à continuidade dos serviços contratados sem prejuízo ao objeto contratado.

Diante do exposto, opina-se favoravelmente pela aprovação do aditivo de prorrogação de prazo contratual, recomendando-se o recolhimento das assinaturas faltantes, para prosseguimento das providências cabíveis para a formalização da prorrogação.

**Itinga do Maranhão – MA, 20 de dezembro de 2024**

  
**DANIEL ALVES PEREIRA**  
CONTROLADOR MUNICIPAL  
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

2ª TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sra. **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**.

**CONTRATADA: J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.343.312/0001-91, localizada na Av. Presidente Médice nº 168, Jardim Planalto, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, representada pela Sr.ª **JAISA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 0284608720046 SESP/MA e do CPF nº 025.392.273-92.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 41/2023, instruído no Processo Administrativo nº 09.005/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 41/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

*Jaísa dos Santos Ferreira*



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2024.*

*Mayara dos Santos Martins*

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**

**MAYARA DOS SANTOS MARTINS**

Secretária Municipal de Assistência Social

*Jansa dos Santos Ferreira*

**CONTRATADA**

**J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA**

Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

2ª TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA A. F. DE MACENA MORAES, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sra. **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**.

**CONTRATADA: A. F. DE MACENA MORAES**, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.953.580/0001-20, localizada na Av. João Vieira nº 777, Vila Emanuela, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, representada pelo Sr. ANTONIO FRANCISCO DE MACENA MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 766.525.303-25.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 42/2023, instruído no Processo Administrativo nº 09.005/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 42/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2024.*

*Mayara dos Santos Martins*

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**

**MAYARA DOS SANTOS MARTINS**

Secretária Municipal de Assistência Social

*Antonio Francisco de Macena Moraes*

**CONTRATADA**

**A. F. DE MACENA MORAES**

Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

*[Handwritten signature]*

de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Antônio Diego Borge de Brito Oliveira  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO  
Código identificador: 66b7d5a409ae95efc2fe0b7bfeb7f5c9

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: b31d824849ff6f91130676538731bb86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 162, 163, 164 E 165/2024**

**1º TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 162, 163, 164 e 165/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA MILVOLTS PEÇAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Ezequias dos Santos Holanda**, Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sr. **Jonas Monteiro de Sousa**, Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Gildete Ferreira de Sousa**, Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes, Sr. **Luciano Ferreira Santos**.

**CONTRATADA: MILVOLTS PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.439.423/0001-09, localizada na rua Guanabara, nº 97, bairro Entroncamento, Imperatriz-MA, representada por seu representante, o sr. Wlisses Santos Lira, portador do cpf nº 009.854.933-21.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo aos Contratos nº 162, 163, 164 e 165/2024, instruído no Processo Administrativo nº 04.003/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência dos contratos nº 162, 163, 164 e 165/2024 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em 17 de dezembro de 2024.*

<b>CONTRATANTE</b> José Ezequias dos Santos Holanda Secretário Municipal de Administração	<b>CONTRATADA</b> MILVOLTS PEÇAS LTDA Representante
<b>CONTRATANTE</b> Jonas Monteiro de Sousa Secretária Municipal de Educação e Esportes	<b>CONTRATANTE</b> Luciano Ferreira Santos Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes
<b>CONTRATANTE</b> Gildete Ferreira de Sousa Secretária Municipal de Saúde	

**TESTEMUNHAS:**

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023**

**2º TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sra. **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**.

**CONTRATADA: J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.343.312/0001-91, localizada na Av. Presidente Médice nº 168, Jardim Planalto, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, representada pela Sr.ª **JAISA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 0284608720046 SESP/MA e do CPF nº 025.392.273-92.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 41/2023, instruído no Processo Administrativo nº 09.005/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 41/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2024.*

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO MAYARA DOS SANTOS MARTINS Secretária Municipal de Assistência Social	<b>CONTRATADA</b> J. DOS S. FERREIRA E CIA LTDA Representante
--	---

**TESTEMUNHAS:**

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 88081da6dce627b2af66444fb2af5665

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023**

**2ª TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA A. F. DE MACENA MORAES, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA E



EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sra. **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**.

**CONTRATADA: A. F. DE MACENA MORAES**, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.953.580/0001-20, localizada na Av. João Vieira nº 777, Vila Emanuela, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, representada pelo Sr. ANTONIO FRANCISCO DE MACENA MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 766.525.303-25.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 42/2023, instruído no Processo Administrativo nº 09.005/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 42/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2024.*

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO MAYARA DOS SANTOS MARTINS Secretária Municipal de Assistência Social	<b>CONTRATADA</b> A. F. DE MACENA MORAES Representante
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____	NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 396800606251b05e39849d4ba5807d25*

**3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022**

**3º TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª **GILDETE FERREIRA SOUSA**.

**CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, localizada na

Rua Benedito Leite, 812 CEP: 65.903-290, Centro, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, portador do RG 0000472850954/SSP MA e do CPF nº 852.411.483-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 193/2022, instruído no Processo Administrativo nº 10.004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato nº 193/2022 previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 30/06/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em 19 de dezembro de 2024.*

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO GILDETE FERREIRA SOUSA Secretária Municipal de Saúde	<b>CONTRATADA</b> CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI Representante
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____	NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 4a50993ad54ee79ce96a46c80c6af553*

**DECRETO Nº 112/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 112/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias de Carnaval e na Quarta-feira de Cinzas no âmbito do Município de Itinga do Maranhão/MA.

**A Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO o Decreto n.º 39696 de 09 de janeiro de 2025, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão Carlos Brandão, decretando ponto facultativo no período de 03 à 05 de março de 2025, em decorrência do período de Carnaval;**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretado Ponto Facultativo os dias 03, 04 e 05 de março de 2025, nas repartições públicas municipais.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos e de natureza essencial, em situação de urgência e/ou emergência, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM